

CONTRATO Nº 33/2015

Contrato de Aquisição de Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e SKILLMIND – Consultoria e Sistemas de Informação, Lda, com sede na Rua do Fujacal 22, S. José de S. Lázaro 4705-097 Braga. -----

----- Aos dezasseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze, nesta Vila de Ponte da Barca, na Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal, comigo, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram: -----

----- PRIMEIRO: - António Vassalo Abreu, casado, natural da freguesia de Marinhãs, concelho de Esposende e residente na Rua Dr. Carlos Araújo, Bloco 3, nº 70 - 3º Esqº Frente, da freguesia e concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

----- SEGUNDO: - José Luís Vieira Ramalho, titular do cartão de cidadão nº 9662325, com morada na rua Dr. Egídio Guimarães, nº 12, 3º Drtº, 4715 - 248 Lamações - Braga, na qualidade de sócio gerente da empresa SKILLMIND – Consultoria e Sistemas de Informação, Lda, conforme verifiquei numa fotocópia da certidão permanente da empresa, em nome da mesma outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 507650387. -----

47

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----

----- Que por seu despacho de dezanove de agosto de dois mil e quinze, foi aberto procedimento por ajuste direto, efetuado nos termos do artigo 112º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por seu despacho de treze de agosto de dois mil e quinze, foi adjudicado ao segundo outorgante a Aquisição de Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem, pelo valor de dezassete mil setecentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA nos termos da legislação em vigor, cuja minuta do contrato foi aprovada por despacho do senhor Presidente da Câmara de sete de setembro de dois mil e quinze e nas seguintes condições: -

----- PRIMEIRA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços nas condições e termos expressos no Caderno de Encargos, documentos que, assinados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

----- SEGUNDA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeito através da seguinte rubrica Orçamental 0102/070108, do Orçamento Municipal em vigor, cuja requisição externa de despesa tem o número 2301 de vinte e um de agosto de dois mil e quinze. -----

----- TERCEIRA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

----- QUARTA: O presente contrato é válido por um período de vinte e quatro meses, tendo o seu início com a assinatura do mesmo. -----

----- QUINTA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. -----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO. -----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga. -----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: -----
----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Braga - 1, datada de cinco de agosto de dois mil e quinze, válida pelo período de três meses; -----
----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de um de setembro dois mil e quinze, válida pelo prazo de quatro meses; -----
----- c) Certificado de Registo Criminal. -----
----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, como oficial público neste ato. -----

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

O Oficial Público:

